

Autoógrafo n° 9/74.

Projeto de Lei n° 10/74

Lei n° 970

Concede subvenções mensal ao clube Feminino Para Protecção à Infância de Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta :-

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a conceder ao Clube Feminino Para Protecção à Infância de Palmital, uma subvenção mensal na importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros).

§ Único - A subvenção de que trata este artigo será paga mensalmente à diretoria do Clube Feminino Para Protecção à Infância de Palmital a partir do mês de maio do corrente exercício.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verba própria e constante do orçamento em vigor, codificada sob n° 3.2.1.50.8.4 - Assistência a Menores.

§ Único - Nos demais exercícios as verbas constarão dos respectivos orçamentos.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

promulgada pelo Executivo em 02/04/74.

57

Câmara Municipal de Palmital, em 02 de abril de 1974.

- a) Osvaldo Moreira da Silva - Presidente
- a) Chembim de Mattos - 1º Secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria